

PORTARIA Nº 1.651, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
CE	TRAIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAIRI	36000254253201900	205.574,00	31220006	205.574,00	1030220152E900023	6473024	205.574,00
PE	ABREU E LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000258919201900	270.000,00	27230010	270.000,00	1030220152E901564	6503977	270.000,00
PE	AGUAS BELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS BELAS	36000261676201900	321.141,00	28850001	321.141,00	1030220152E900026	2632950	321.141,00
PE	ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALIANCA	36000250564201900	300.000,00	10740012	300.000,00	1030220152E900026	2354330	300.000,00
PE	ALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINHO	36000251443201900	330.000,00	37670018	330.000,00	1030220152E900020	2631652	330.000,00
PE	ARACOIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251017201900	500.000,00	37600011	500.000,00	1030220152E900026	2715139	500.000,00
PE	ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249699201900	200.000,00	12180004	200.000,00	1030220152E900026	6563252	200.000,00
PE	BELEM DE MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253426201900	200.000,00	37600011	200.000,00	1030220152E900026	6587941	200.000,00
PE	BEZERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS	36000263757201900	372.500,00	27190003	372.500,00	1030220152E900026	3030296	372.500,00
PE	BODOCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255652201900	300.000,00	23920005	300.000,00	1030220152E900026	2345471	300.000,00
PE	BOM CONSELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM CONSELHO	36000263447201900	745.000,00	27190003	745.000,00	1030220152E900026	2632985	745.000,00
PE	BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO BONITO	36000250913201900	500.000,00	12180004	500.000,00	1030220152E900026	6573630	500.000,00
PE	BUENOS AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252563201900	250.000,00	10740012	250.000,00	1030220152E900026	6471641	250.000,00
PE	CABROBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263234201900	200.000,00	27180004	200.000,00	1030220152E900026	6401236	200.000,00
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX	36000250883201900	100.000,00	32990009	100.000,00	1030220152E900026	5617545	100.000,00
PE	CAPOEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPOEIRAS	36000250712201900	500.000,00	37820001	500.000,00	1030220152E901604	2633027	500.000,00
PE	CARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA	36000261231201900	484.250,00	27190003	484.250,00	1030220152E900026	5390192	484.250,00
PE	CASINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262286201900	149.000,00	27190003	149.000,00	1030220152E900026	2637049	149.000,00
PE	CHA DE ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA DE ALEGRIA	36000251399201900	400.000,00	30320002	400.000,00	1030220152E901612	2315173	400.000,00
PE	CHA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA GRANDE	36000258842201900	400.000,00	37600011	400.000,00	1030220152E900026	6696716	400.000,00
PE	CUPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUPIRA	36000250408201900	200.000,00	32990009	200.000,00	1030220152E900026	6470033	200.000,00
PE	CUSTODIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250598201900	350.000,00	27180004	350.000,00	1030220152E900026	6489788	350.000,00
PE	DORMENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252567201900	100.000,00	12180004	100.000,00	1030220152E900026	6554660	100.000,00
PE	FEIRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA NOVA	36000251016201900	650.000,00	37470001	650.000,00	1030220152E900026	3268004	650.000,00
PE	FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES	36000256640201900	120.000,00	27190003	120.000,00	1030220152E900026	5372763	120.000,00
PE	FLORESTA	FLORESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252572201900	500.000,00	37600011	500.000,00	1030220152E900026	6417043	500.000,00
PE	FREI MIGUELINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251090201900	200.000,00	37600011	200.000,00	1030220152E900026	6590683	200.000,00
PE	GRAVATA	GRAVATA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252821201900	500.000,00	28840009	500.000,00	1030220152E900026	5749301	500.000,00
PE	ITAPISSUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250966201900	200.000,00	10740012	200.000,00	1030220152E900026	6447562	200.000,00
PE	JATOBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254270201900	250.000,00	27180004	250.000,00	1030220152E900026	2714396	250.000,00
PE	JOAO ALFREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO ALFREDO	36000251402201900	200.000,00	10740012	200.000,00	1030220152E900026	2714981	200.000,00
PE	JOAQUIM NABUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO	36000251126201900	200.000,00	27180004	200.000,00	1030220152E900026	6595340	200.000,00
PE	JUCATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCATI	36000255577201900	100.000,00	32990009	100.000,00	1030220152E900026	2633035	100.000,00
PE	JUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253482201900	600.000,00	12180004 32990009	400.000,00 200.000,00	1030220152E900026 1030220152E900026	6511481 6511481	400.000,00 200.000,00
PE	JUREMA	JUREMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000260255201900	200.000,00	37600011	200.000,00	1030220152E900026	6591981	200.000,00
PE	LAGOA DE ITAENGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249625201900	250.000,00	37670018	250.000,00	1030220152E900020	6492703	250.000,00
PE	LAGOA DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253490201900	610.774,00	37470001	610.774,00	1030220152E900026	2632969	610.774,00
PE	LAGOA DOS GATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253284201900	90.774,00	37670018	90.774,00	1030220152E900020	6593712	90.774,00
PE	MACAPARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250431201900	300.000,00	10740012	300.000,00	1030220152E900026	2352435	300.000,00
PE	MIRANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDIBA	36000256106201900	350.000,00	10740012	350.000,00	1030220152E900026	6560822	350.000,00
PE	MOREILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000252596201900	354.518,00	37670018	354.518,00	1030220152E900020	6509495	354.518,00
PE	PARNAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARNAMIRIM	36000262298201900	300.000,00	27180004	300.000,00	1030220152E900026	6498892	300.000,00
PE	PAUDALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250572201900	1.950.000,00	37260003 37470001	1.000.000,00 950.000,00	1030220152E900026 1030220152E900026	2431165 2431165	1.000.000,00 950.000,00